



ESTADO DO PARA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS  
GABINETE



Emenda modificativa nº 056/2019 ao Projeto de lei nº 079/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

**Art. 1º.** Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 079/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2020, conforme tabelas anexas.

**Art. 2º.** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

**Objeto:** Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a tó de Parceria, para a prestação de serviços que promovam o bem-estar social do município.

**A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA BIODIVERSIDADE – BIONG**, tem por objetivo contribuir com as políticas públicas voltadas ao meio ambiente, através de ações para fins de preservar, proteger, defender o ambiente natural, recuperar e melhorar o meio ambiente antrópico, atendidas as peculiaridades locais, em harmonia com o desenvolvimento econômico-social, visando assegurar a qualidade ambiental propícia à vida, em conformidade com as diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente; Contribuir e amenizar a crise hídrica agindo diretamente na fonte do problema através de ações de prevenção, levantamento, demarcação, recuperação e monitoramento das principais nascentes do município de Parauapebas.

**Interessado:** – ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA BIODIVERSIDADE – BIONG  
CNPJ: 11.022.355/0002-89

  
ESTADO DO PARA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS  
GABINETE

APROVADO NA SESSÃO  
DA CFD  
DE 19/12/2019  
Enviado para a União  
Presidente

**CONSIDERANDO** que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados ao bem estar da população;

**CONSIDERANDO** que dentre essas entidades inclui-se, a **ORGANIZAÇÃO NÃO GONVERNAMENTAL DA BIODIVERSIDADE – BIONG** entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de contribuir com as políticas públicas voltadas ao meio ambiente;

**CONSIDERANDO** que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 291, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º2, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **ORGANIZAÇÃO NÃO GONVERNAMENTAL DA BIODIVERSIDADE – BIONG** no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais), para fins de desenvolvimento das metas estabelecidas no programa de trabalho apresentado.

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) 2 Art. 8º—[...] § 3º—Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

Parauapebas, 28 de novembro de 2019.

Ivanaldo Braz Silva Simplício

Av. F S/N, Quadra 33, Lote Especial – Beira Rio II, 2º Andar – CEP: 68.515-000 - Parauapebas - PA





Vereador

**ANEXO**

<b>Identificação de Despesa a ser deduzida</b>					
<b>Órgão</b>	88	Emendas Parlamentares			
<b>UO</b>	8888	Emendas Parlamentares			
<b>Nº</b>	<b>Func. Progra</b>	<b>Descrição da Atividade</b>	<b>Nat. Desp.</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor</b>
1ª	28.845.8888.9.002	Emendas Parlamentares	33903900	1550000	80.000,00

<b>Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída</b>					
<b>Órgão</b>	22	Fundo Municipal de Meio Ambiente			
<b>UO</b>	2201	Fundo Municipal de Meio Ambiente			
<b>Nº</b>	<b>Func. Progra</b>	<b>Descrição da Atividade</b>	<b>Nat. Desp.</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor</b>
1ª	18 542 3082 2,206	Fomento a planos, projetos e programas voltados ao meio ambiente.	3.3.50.41.00	1550000	80.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>80.000,00</b>

Ivanaldo Braz Silva Simplício  
Vereador